



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



MINUTA DO CONTRATO

DOC. Nº 15/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa _____, sito a _____, inscrita no **CNPJ**: _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, portado da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de poltronas giratórias, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- Contratação de pessoa jurídica que esteja apta para fornecer:
- 01 Poltrona modelo FR01-Head, base giratória cromada com relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento courríssimo, cor fendí
 - 08 Poltrona modelo FR01-Presidente, base giratória preta com Relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento courríssimo, cor fendí

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

2.2- O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a efetiva apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da **CONTRATANTE** e após concluída a entrega dos produtos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



2.3 – As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para o orçamento do ano 2022:

Equipamentos e material permanente:

01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.42.0.1.00.000000

A reserva de dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato é de R\$ 11.191,00 (onze mil e cento e noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de execução contratual será da data da assinatura do contrato até **31/03/2022**.

3.2- O prazo para a execução poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado nos casos previstos na Lei Nº. 14133/2019, devidamente justificados;

3.4- Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido, devendo as partes firmar documentos neste sentido

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso;

4.2 – Arcar com as despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação sempre que fizer a solicitação de pagamento

4.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - É vedada subcontratar, locar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

4.6 - Permitir a fiscalização do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



4.7 - Todos os itens entregues deverão ser novos, de primeiro uso e os modelos descritos no edital, não podendo estar sofrendo processo de descontinuação ou perecimento.

4.8- Fornecer e utilizar, materiais novos e de primeira qualidade;

4.9 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei 14133/,

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar o pagamento nos termos ajustado;

5.2 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato.

5.4 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei 14133/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 - Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 - O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado, bem como as demais causas previstas na Lei 8666/93 assegurará a Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1- Nos termos da Lei Federal n. ° 14133/2019, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, na data e local avençado, bem como descumprir as cláusulas previstas neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



8.1 – O presente contrato reger-se-ão pelas cláusulas nele previstas bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA – FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

9.2 - E por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Procuradora Legislativa

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1-Nome: XXXXXXXXXXXX

2-Nome: XXXXXXXXXXXX